

PREFEITURA DE BARROQUINHA
CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 02/ 2025

Estabelece normas e condições especiais para o Processo Seletivo com vistas à formação de Banco de Bolsistas para atuação no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil, na Secretaria Municipal da Educação do Município Barroquinha -CE, no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - PAIC Integral e alinhado ao Programa Mais Infância Ceará.

A Prefeitura Municipal de Barroquinha-CE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e realização do processo destinado a selecionar candidatos para o suprimento dos cargos de **Supervisor** e de **Agentes de Desenvolvimento Infantil (ADI), do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil (Padin)**, para execução em 2025.

1. DO PROGRAMA

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil (Padin) destina-se à promoção do apoio às famílias nos cuidados e na educação de suas crianças de 0 (zero) a 47 (quarenta e sete) meses de idade, as quais estejam fora da creche, objetivando-se, por meio de suas ações, em especial de visita domiciliar, promover o desenvolvimento infantil, através do brincar e da estimulação das habilidades e capacidades cognitivas, socioemocionais e físicas, favorecendo a integração e otimização das políticas de atenção a primeira infância no Estado.

2. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

- I - Fortalecimento das competências familiares para o desenvolvimento integral da criança;
- II - Promoção de intersetorialidade entre as várias instâncias dos governos estadual e municipal, assim como entidades da sociedade civil;
- III - Promoção de rede de apoio comunitário por meio da socialização e da ampliação de experiências favorecedoras do aprendizado e da prevenção às violações dos direitos da criança pequena;

IV - Realização de vivências comunitárias por meio da participação infantil permitindo que a criança construa-se como sujeito social, reconhecendo seus direitos, limites e deveres.

3. DA METODOLOGIA DO PROGRAMA

I - Visitação Domiciliar às Famílias (VDF), com o objetivo de orientar e apoiar as/os mães/pais/cuidadores para favorecer o desenvolvimento infantil, além de propiciar a observação das relações mães/pais/cuidadores/filhos;

II - Grupo de Brincadeiras e Convivência (GBC), realizados com as famílias de residências próximas e que tenham crianças que estejam em estágios de desenvolvimento próximos;

III - Encontros de Orientações para Pais e Cuidadores (EO), reuniões que visam orientar as/os mães/pais/cuidadores de crianças para o fortalecimento do vínculo com o bebê, além de esclarecer dúvidas sobre os cuidados com a saúde do bebê;

IV - Encontros Familiares Comunitários (EFC), reuniões que visam promover estímulo para a construção de redes de apoio comunitário para a socialização e ampliação de experiências que incentivem a comunicação entre as famílias visando ao apoio mútuo, permitindo que a criança se construa como sujeito social, reconhecendo seus direitos, limites e deveres.

4. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Para execução das atividades do Programa, são selecionados Supervisores e Agentes de Apoio ao Desenvolvimento Infantil (ADI), que são capacitados ao longo de cada ano da execução do Programa.

5. DOS PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

I. Supervisor/a

a) Profissional com titulação mínima de graduação, prioritariamente professor/a ou na área de educação e/ou gestor/a educacional, com experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação na educação básica, preferencialmente na Educação Infantil;

b). Prioritariamente servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

II. Agente do Desenvolvimento Infantil (ADI)

a) Profissionais, servidores públicos ou não, no mínimo de nível médio;

b). Residir, prioritariamente, no Município/comunidade onde o Programa está sendo executado;

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

- I. Elaborar Plano de Trabalho contendo cronograma das ações a serem realizadas pelos ADIs;
- II. Planejar quinzenalmente, em conjunto com as/os ADIs, as visitas domiciliar, os grupo de Brincadeiras e Convivências, os Encontros de Orientações para as/os mães/pais/cuidadores e os Encontros Familiares Comunitários, considerando cronograma dos encontros;
- III. Realizar quinzenalmente, em conjunto com as/os ADIs, **encontros de estudos** de aprofundamento das temáticas anuais e de **socialização das dificuldades** encontradas na realização de cada ação das/os ADIS;
- IV. Apoiar as/os ADIs em todas as atividades de execução do Programa;
- V. Acompanhar, analisar e validar os relatórios mensais das/os ADIs;
- VI. Elaborar, mensalmente, relatório da execução do Programa, no Sistema de Monitoramento do Padin (<https://padin.seduc.ce.gov.br/>), a partir dos relatórios das/os ADIs;
- VII. Participar, efetivamente, em conjunto com as/os ADIs, do processo formativo, oferecido pela Secretaria da Educação do Estado;

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO ADI

- I. Participar dos encontros quinzenais, organizado pelo/a Supervisor/a, para planejar as Visitas Domiciliares, os Grupo de Brincadeiras e Convivências, os Encontros de Orientações para as/os mães/pais/cuidadores e os Encontros Familiares Comunitários;
- II. Participar dos encontros quinzenais **de estudos**, organizados pelo/a Supervisor/a, para aprofundamento das temáticas anuais e de **socialização das dificuldades** encontradas na realização de cada ação dos ADIS;
- III. Realizar as visitas domiciliares, os Encontros de Brincadeiras e Convivências, os Encontros de Orientações para mães/pais/cuidadores e os Encontros Familiares Comunitários;
- IV. Alimentar o Sistema de Monitoramento do Padin (<https://padin.seduc.ce.gov.br/>), no módulo VISITAS, com todas as informações relacionada às famílias;
- V. Elaborar, mensalmente, relatório da execução do Programa, no Sistema de Monitoramento do Padin (<https://padin.seduc.ce.gov.br/>), para conhecimento e validação dos Supervisores;
- VI. Participar, efetivamente, em conjunto com o/a Supervisor/a, do processo formativo, oferecido pela Secretaria da Educação do Estado;
- VII. Manter os dados das famílias cadastradas sempre atualizados.

8. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Será concedida bolsas de pesquisa e de extensão tecnológica para os profissionais que executarão as atividades do Padin, ofertadas pela Secretaria da Educação do Estado, em conformidade com a Lei Nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007 (Cria o Programa Alfabetização na Idade Certa – PAIC); com a Lei Nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012 (Regras adicionais para concessão de bolsas); com a Lei Nº 17.380, de 05 de janeiro de 2021 (Consolida e atualiza o Programa Mais Infância).

9. DA CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA

I. Supervisor - Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III

- a) Carga horária semanal de 40h
- b) Valor da bolsa: R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)

II. ADI - Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV

- a) Carga horária semanal de 20h
- b) Valor da bolsa: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

10.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a expressa aceitação das atribuições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

10.2 A inscrição será realizada na sede da Secretaria da Educação do Município Barroquinha, situada à rua: **Alfredo Veras Coêlho, nº 100, Centro, Barroquinha – CE.**

10.3. As inscrições ficarão abertas no prazo de 2 (dois) dias úteis, no horário de expediente estabelecido pelo Município, no local e data previamente estabelecidos;

10.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um modelo padrão de Currículo, previamente divulgado, para o preenchimento e a devolução do mesmo, efetuando assim sua inscrição.

11. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

11.1 O (a) candidato(a) deverá preencher a ficha com todos os itens solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), ficando a Gerência do Programa da Secretaria da Educação Municipal, no direito

de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade dos dados fornecidos na referida ficha, ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

11.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá entregar:

- a) Cópias nítidas de Identidade e do CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Currículo, devendo o(a) candidato(a) anexar os documentos comprobatórios **sem** a necessidade de autenticação em cartório;
- d) Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de comparecer ao local da inscrição, no período estabelecido, deverá encaminhar a procuração específica para esse fim, acompanhada dos documentos citados nos subitens a, b, c, d deste Edital e apresentação de identidade do Procurador.

12. DAS FASES DA SELEÇÃO

12.1 A seleção para as/os Supervisoras/es e Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI, será realizada de acordo com as seguintes fases:

- a) **Primeira Fase** – Classificatória: análise do Currículo realizada por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação;
- b) **Segunda Fase** – Eliminatória: entrevista realizada por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação.

12.2 Será classificada/o na Primeira Fase e habilitada/o para a segunda fase, somente os (as/os) candidatas(os) habilitadas(os) na análise de Currículo. O resultado será divulgado em 08/04/2025.

12.3. Será considerada/o apta/o a/o candidata/o que atender ao perfil definido para atuar na função para a qual se candidatou.

12.4 O resultado da seleção de cada candidata(o), será registrado em relatório e parecer emitidos pela Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação.

12.5 A entrevista realizar-se-á nos dias 07 de abril de 2025, a qual será coordenada pela Secretaria Municipal da Educação que designará uma Comissão formada por profissionais habilitados e com conhecimento para selecionar os profissionais, conforme estabelecido neste Edital.

12.6. Concluído o processo seletivo, a lista dos classificados será divulgada por ordem alfabética, a ser afixada na sede da Secretaria Municipal da Educação e veiculada na mídia, no dia 08 de abril de 2025.

13. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

13.1. Após a divulgação do resultado final da presente seleção, será constituído, e publicado no site da Secretaria Municipal de Educação, um banco de candidatos aptos a serem bolsista do Programa PAIC, alinhado ao Programa Mais Infância, o qual terá validade de 4 (quatro) anos, de acordo com necessidades desta Secretaria;

13.1.1 A data de **início da vigência** do banco deverá ser a data da publicação;

13.2 O banco contendo a relação dos candidatos aptos, não gera direito adquirido ao recebimento de bolsa do Programa, mas apenas expectativa de direito, uma vez que as bolsas serão concedidas de acordo com as necessidades desta Secretaria;

13.3 O tempo mínimo de execução das bolsas será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado pela SEDUC, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações prevista no âmbito do Programa PAIC, alinhado às estratégias do Programa Mais Infância.

13.4. Em concordância com o Art. 11 da Lei 15.276/2012, a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do bolsista das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

14. DO PROCESSO SELETIVO

14.1 Os Currículos (em instrumental específico), serão entregues no ato da inscrição, no horário de expediente de 8h às 17h estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação deste Município;

14.2. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista com 30 (trinta) minutos de antecedência, conforme cronograma divulgado pela Secretaria Municipal da Educação, no ato da inscrição.

14.3 Caso a/o candidata/o esteja impossibilitada/o, por motivo de doença, de se apresentar no dia da realização da entrevista, deverá enviar documento que ateste a sua ausência, no máximo com 60 (sessenta) minutos, antes da sua entrevista;

14.4 A não justificativa da/o candidata/o, implicará na eliminação do mesmo.

15. TÍTULOS PARA PONTUAÇÃO

15.1 A prova de títulos e da análise de Currículo que deverá compor o modelo padronizado para todos os candidatos aprovados, conforme anexo II deste edital, os quais deverão constar comprovação (cópias dos títulos em anexo);

15.2 A/O candidata/o terá o seu Currículo aprovado quando obtiver a soma de no mínimo **25 pontos**.

15.3. Serão considerados títulos para a pontuação os cursos, abaixo discriminados:

Limitando-se a 02 (dois) cursos: <ul style="list-style-type: none">• Diploma de Licenciatura Plena na área da Educação• Certificado de Especialização em Educação Infantil• Certificado de Especialização em Educação Especial• Certificado de Especialização em Psicopedagogia. <p>PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ 10 PONTOS</p>
<ul style="list-style-type: none">• Formação específica para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil com carga horária mínima de 64 (sessenta e quatro) horas, limitando-se a 03 (três) cursos. <p>PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ 9 PONTOS</p>
<ul style="list-style-type: none">• Experiência de trabalho no exercício do magistério e/ou na gestão da Educação Infantil, nos últimos 5 anos. Limitando-se a 02 (dois) pontos por ano. <p>PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ 10 PONTOS</p>
<ul style="list-style-type: none">• Participação em Seminários/ Conferências (local ou regional), sendo que para registro de pontos, será limitado até 05(cinco) participações, 01 (um) ponto por evento. <p>PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ 05 PONTOS</p>
<ul style="list-style-type: none">• Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 03 (três) cursos, sendo 03 (três) pontos por curso. <p>PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ 09 PONTOS</p>
<ul style="list-style-type: none">• Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 01 (um) curso. <p>PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ 05 PONTOS</p>

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade desta Secretaria para o Desenvolvimento do Padin;
- 16.2. Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Comissão de Seleção e divulgados no site desta Secretaria;
- 16.3. Fica reservado a esta Secretaria Municipal o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;
- 16.4 A inscrição da(o) candidata(o) no Programa, implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital;
- 16.5 O presente edital é parte integrante do Termo de Adesão ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil (Padin), firmado com a Secretaria da Educação do Estado para o quadriênio 2025/2028.
- 16.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Barroquinha - CE, 01 de abril de 2025.

ARTEIRIANA BENTO DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº: 009/2021

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 02/ 2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA SELEÇÃO

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1.Período de inscrição	01 e 02/04/2025
2. Análise de currículos	03/04/2025
3. Divulgação da lista com nomes das(os) candidatas(os) Pré-selecionadas(os)	04/04/2025
4. Realização das entrevistas	07/04/2025
5. Divulgação do resultado final.	08/04/2025
6. Início das atividades de Programa para as(os) candidatas(os) aprovadas(os)	09/04/2025



CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 02/ 2025

ANEXO II - CURRÍCULO

Todas as experiências e os cursos aqui listados precisam ser comprovados por meio dos originais ou cópias autenticadas

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Data de Nascimento:	
Local de Nascimento:	
Nacionalidade:	
Endereço:	

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
Especialização (se houver):	
Instituição:	
Ano de conclusão:	
Graduação (se houver):	
Instituição:	
Ano de conclusão:	

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Formação específica para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil com carga horária mínima de 64 (sessenta e quatro) horas (se houver).	
Instituição:	
Ano(s) de conclusão*:	

** Inserir neste espaço apenas o(s) ano(s) em que participou da(s) formação(ões).*

Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, nos últimos 5 anos (se houver)

Título do curso:	
Instituição:	
Ano de conclusão:	

Título do curso:	
Instituição:	
Ano de conclusão:	

Título do curso:	
Instituição:	
Ano de conclusão:	

Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, nos últimos 5 anos (se houver).

Título do curso:	
Instituição:	
Ano de conclusão:	

Título do curso:	
Instituição:	
Ano(s) de conclusão:	

Título do curso:	
Instituição:	
Ano(s) de conclusão:	

Título do curso:	
------------------	--

Instituição:	
Ano(s) de conclusão:	

Título do curso:	
Instituição:	
Ano(s) de conclusão:	

EXPERIÊNCIA(S) PROFISSIONAL(AIS)

Experiência de trabalho no exercício do magistério e/ou na gestão da Educação Infantil, nos últimos 5 anos (se houver).

* Se a experiência de trabalho for na mesma instituição, inserir numa única tabela.

Instituição:	
Atividade exercida:	
Período:	

Instituição:	
Atividade exercida:	
Período:	

Instituição:	
Atividade exercida:	
Período:	

Instituição:	
Atividade exercida:	
Período:	

Instituição:	
Atividade exercida:	

Período:	
----------	--

Experiência de trabalho no exercício do magistério, nos últimos 5 anos (se houver).

Instituição:	
--------------	--

Atividade exercida:	
---------------------	--

Período:	
----------	--

Instituição:	
--------------	--

Atividade exercida:	
---------------------	--

Período:	
----------	--

Instituição:	
--------------	--

Atividade exercida:	
---------------------	--

Período:	
----------	--

Instituição:	
--------------	--

Atividade exercida:	
---------------------	--

Período:	
----------	--

Participação em Seminários/ Conferências (local ou regional), nos últimos 5 anos.

Título do Seminário/Conferência:	
----------------------------------	--

Instituição:	
--------------	--

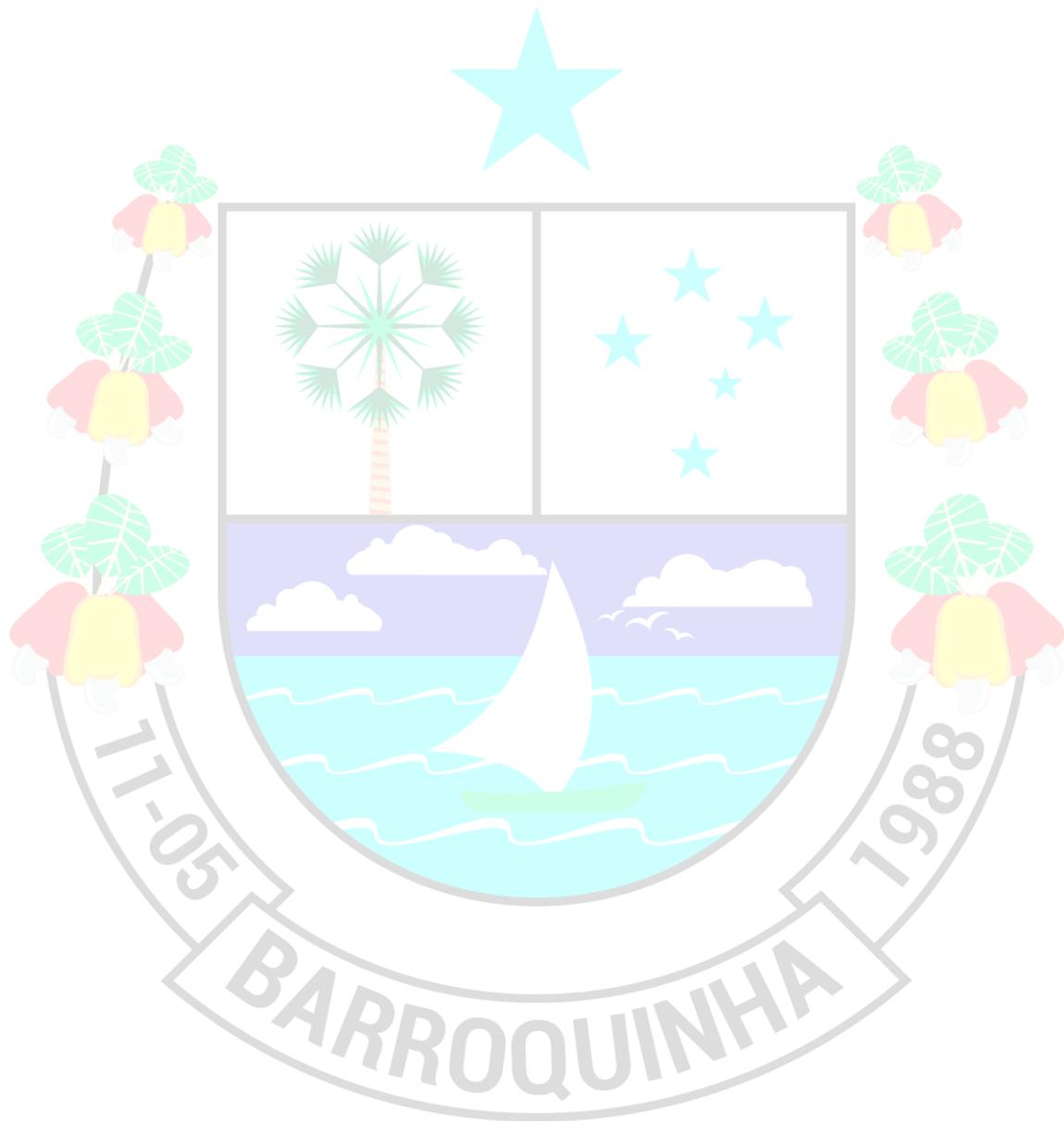
Período:	
----------	--

Título do Seminário/Conferência:	
----------------------------------	--

Instituição:	
--------------	--

Período:	
----------	--

Título do Seminário/Conferência:	
Instituição:	
Período:	



CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 02/ 2025

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (nome do declarante) _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão)
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº
_____, declaro, para os devidos fins, que resido à (nome da rua/avenida)
_____, nº _____,
(complemento) _____, (bairro) _____, Cep
_____ na cidade de _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

_____ - CE, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do declarante)

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 02/ 2025**ANEXO IV****CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

ANÁLISE DE CURRÍCULO			
TÍTULOS	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Certificado de Especialização, preferencialmente na área da Educação e/ou afins.	5,0 por certificado	5,0	
Diploma de Licenciatura Plena na área da Educação	5,0 por certificado	5,0	
Formação específica para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil com carga horária mínima de 64 (sessenta e quatro) horas, limitando-se a 03 (três) cursos.	3,0 por formação	9,0	
Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, nos últimos 5 anos.	3,0 por curso	9,0	
Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, nos últimos 5 anos.	5,0 por curso	5,0	
Experiência de trabalho no exercício do magistério e/ou na gestão da Educação Infantil, nos últimos 5 anos.	2,0 por ano	10,0	
Participação em Seminários/ Conferências (local ou regional), sendo que para registro de pontos, será limitado até 05(cinco) participações, 01 (um) ponto por evento.	1,0 por evento	5,0	
TOTAL		48,0 pontos	

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 02/ 2025

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA	
CRITÉRIOS	Pontuação MÁXIMA
Domínio do aporte teórico-metodológico, especialmente no que se refere às concepções de criança, infância, desenvolvimento infantil, bem como aos documentos basilares da primeira etapa da Educação Básica, a nível nacional, estadual e municipal, no âmbito do Programa Mais Infância Ceará.	20,0
Domínio do aporte teórico-metodológico do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil - PADIN.	20,0
Capacidade de reflexão crítica acerca dos problemas e obstáculos encontrados na sociedade, no que tange ao desenvolvimento infantil, nos mais variados aspectos.	10,0
TOTAL	50,0 (cinquenta) pontos